

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -  
PROBIC/FAPERGS e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS – 2013/2014**

**EDITAL/PROPEPG Nº 07/2013**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS e, bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBITI/FAPERGS. Estes Programas integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da URI.

As inscrições para a obtenção de bolsas estão abertas **no período de 11 a 21 de junho de 2013**, conforme cota institucional definida pela FAPERGS para o período agosto/2013 a julho/2014.

## **1 - Objetivos**

- Despertar e desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades; propiciar-lhes formação científica e tecnológica e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.
- Fortalecer a política institucional de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação; favorecer uma maior interação entre a graduação e pós-graduação; e contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica e tecnológica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

## **2 – Objetivos Específicos**

### **2.1 – Em relação à URI:**

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para IC e ITI na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

## 2.2 – Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

## 2.3 – Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

## 3 – Apresentação das propostas

### 3.1 – Documentos exigidos do orientador para a renovação do plano de trabalho:

O orientador, deverá cadastrar no Sistema de Projetos URI - SPURI **off-line**:

- a. Plano de Trabalho do Bolsista - PTB, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, referente a este Edital.
- b. Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista, até a data de início das inscrições no Edital.
- c. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos (Não haverá migração de dados da Plataforma Lattes CNPq).

### 3.2 – Documentos exigidos do orientador para a inscrição de projetos novos:

- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores;
- b. Projeto de Pesquisa\* do orientador, lançado no SPURI, com uma duração prevista para, no mínimo, **um ano e máxima de três anos**;
- c. Plano de Trabalho do Bolsista\*, inserido juntamente como o projeto, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa;
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI;
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo CEP/CEUA do respectivo câmpus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto;

- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

\* Modelos para o Projeto e Plano de Trabalho do Bolsista, disponíveis na página da Reitoria, <http://www.reitoria.uri.br>.

### **3.3 – Requisitos, condições e compromissos para o orientador:**

- a. Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e/ou com expressiva produção tecnológica recente;
- b. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- c. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- d. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área;
- e. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;
- f. Orientar bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação;
- g. Permitir e estabelecer as adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do PTB;
- h. Acompanhar e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Institucional da URI;
- i. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o PTB;
- j. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- k. Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- l. Informar, imediatamente, ao CIAP/PROPEPG sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu PTB;
- m. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao CIAP/PROPEPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;
- n. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

### 3.5 – Requisitos, condições e compromissos para o bolsista:

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela URI;
- Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador (IC) e interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e de inovação (ITI);
- Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;
- Cumprir integralmente as atividades previstas no PTB aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do PTB através de relatório técnico final e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário Institucional de Iniciação Científica;
- Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa e na participação no Seminário Institucional da URI;
- Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP;
- Elaborar, no último mês de vigência da bolsa, o Relatório Técnico Final\*;
- Apresentar seu trabalho no Seminário Institucional da URI;
- Executar, com assiduidade e dedicação, o seu PTB, perfazendo 20 horas semanais de atividades para bolsistas;
- Não estar pendente junto à PROPEPG;
- Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

\* O Relatório Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de Relatório da FAPERGS disponível na página da Reitoria.

## 4 - Calendário do Processo

Período/2013	Etapas
11/junho	Publicação do Edital.
11 a 21/junho	Inscrições no Sistema de Projetos URI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas.
24/junho a 08/julho	Período de qualificação dos projetos pelos membros do

	CEP/CEUA de cada câmpus, no SPURI.
25/junho a 08/julho	Período de avaliação pelo CIAP.
11/julho	Divulgação da Classificação Final.
22/julho	Último prazo para cadastramento do bolsista nos sistemas SigFapergs e SPURI.
26/julho	Último prazo para envio da documentação (it.9 sub.h) e dos Termos de Outorga devidamente assinados à PROPEPG.
01/agosto	Implementação das bolsas.

## 5 - Número de Bolsas deste Edital

Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas no programa PROBIC/FAPERGS e 10 (dez) bolsas no PROBITI/FAPERGS.

Cada orientador poderá ser contemplado com uma bolsa do PROBIC/FAPERGS e uma bolsa no PROBITI/FAPERGS. Excepcionalmente, serão permitidas duas bolsas, em cada programa, no caso da demanda de projetos ser inferior à oferta de bolsas, resguardando a classificação obtida na avaliação.

## 6 - Duração das Bolsas

A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e, mínima de 30 (trinta) dias e não será permitida a prorrogação.

## 7 – Pagamento das Bolsas

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- O valor da bolsa de IC e ITI é fixado pela FAPERGS em tabela específica e disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).
- O início das atividades dos bolsistas previstas no PTB para os bolsistas contemplados só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma.

## 8 - Avaliação das Propostas

Todas as propostas serão analisadas pelo CIAP. Os projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelos CEPs/CEUAs de cada câmpus. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês **até o prazo limite de 08 de julho de 2013.**

### 8.1 – Critérios de Avaliação

#### Projetos Novos:

- a) Correção e pertinência da linguagem.
- b) Especificação do problema e dos objetivos.
- c) Relevância científica, originalidade, contribuições do projeto e coerência com linha(s) de pesquisa.
- d) Amplitude, consistência e atualidade da fundamentação teórica.
- e) Rigor, explicitação e coerência do planejamento metodológico.
- f) Coerência entre os elementos técnicos (objetivos e/ou metas, cronograma, recursos e viabilidade).
- g) Viabilidade das etapas/ações planejadas.
- h) Relevância e clareza na indicação dos resultados esperados.
- i) Qualidade do resumo do projeto.

#### Projetos Renovação – Avaliação do Relatório Parcial:

Para renovação do projeto o relatório parcial e o novo PTB, inseridos no sistema, devem atingir a nota mínima para aprovação, 7 (sete). Será condicionada ainda a avaliação do relatório final, que em caso de reprovação, terá a bolsa cancelada.

- a) Apresentação do problema, dos objetivos atingidos e das atividades realizadas. Alterações com relação ao projeto original.
- b) Apresentação dos dados relacionados aos objetivos atingidos, contemplando, de forma concisa, sua análise e interpretação.
- c) Articulação dos principais resultados, respondendo a principal questão/proposição do trabalho.
- d) Qualidade do resumo do relatório parcial.

#### Plano de Trabalho do Bolsista:

- a) Correção e clareza da linguagem.
- b) Coerência entre os elementos técnicos (objetivos, metodologia e cronograma).
- c) Rigor, coerência e explicitação do planejamento metodológico.
- d) Adequação do PTB à Iniciação Científica e Tecnológica.
- e) Coerência do cronograma do PTB ao Projeto.

## 8.2 – Pontuação da Produção Científica - Coordenador

A produção científica do currículo do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **25 de junho de 2013**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

**OBS.:** Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

## 8.3 – Pontuação dos Projetos

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo/ Renovação(%)
Peso Projeto(PJT)/Relatório parcial (REL)	65
Peso PTB	25
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10
Total	100

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (N_{\text{PJT}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1)$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

## 9 - Concessão/Efetivação da Bolsa

Para efetivação da bolsa devem ser seguidos os seguintes passos:

- O bolsista deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs;
- Anexar uma cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados.
- Anexar cópia digitalizada do CPF/RG do bolsista no SigFapergs;
- O orientador deverá incluir, os respectivos, bolsistas em sua equipe no SigFapergs.
- O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs;
- O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa deverá ser impresso em **2 (duas)** vias, devidamente assinado, pelo orientador, pelo bolsista e por uma testemunha e encaminhado à PROPEPG, **até 26/julho**. Onde receberá a assinatura da instituição participante, por meio de seu representante legal, ou por quem tenha sido designado, formalmente, por ele, para o ato para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

g) As assinaturas no Termo de Outorga, **do orientador e do representante legal** da instituição, deverão, obrigatoriamente, estar identificadas através dos respectivos carimbos. O não atendimento deste item caracterizará o preenchimento incompleto do Termo.

h) **Enviar à PROPEPG, até 26/julho, cópia impressa** do comprovante de matrícula do bolsista; do CPF/RG do bolsista e do orientador, cópia autenticada do título de doutor, cadastro de orientador e bolsista FAPERGS devidamente preenchido, disponível na página da Reitoria.

A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição participante, pelo pesquisador/orientador, pelo bolsista e pela FAPERGS.

## 10- Substituição

A qualquer tempo, o CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:

a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado.

b) As substituições de bolsistas deverão ser comunicadas à FAPERGS através do Sistema SigFapergs. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa;

c) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto. As substituições deverão ser encaminhadas à FAPERGS, através do Sistema SigFapergs, pela Coordenação do PROBIC da Instituição, até o dia **10 de cada mês** para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

d) Só será possível a substituição do bolsista a partir de 10/10/2013, sendo vedada a partir de 10/04/2014;

e) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;

### 10.1-Documentação para substituição bolsista a ser enviada via SigFapergs e à PROPEPG:

a) Ofício da instituição participante informando a substituição fundamentada;

b) Formulário de Substituição, disponível no site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) (Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório);

c) Cópia do CPF/RG;

d) Atestado de matrícula;



e) 02 vias do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo orientador, pelo bolsista e pelo representante legal da instituição participante.

**10.2- Documentação para substituição do orientador a ser enviada via SigFapergs e à PROPEPG:**

- a) Ofício da instituição participante informando a substituição fundamentada;
- b) Formulário Cadastro Orientador/Bolsista;
- c) Cópia CPF/RG;
- d) 02 vias do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo orientador substituído, pelo bolsista e pelo representante legal da instituição participante.

A qualquer tempo, o CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do orientador que tenha desistido ou sido desligado ou por outra razão fundamentada, somente até 10/04/2014.

## 11 - Disposições Finais

Professores/pesquisadores e alunos com pendências junto à PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAPERGS.

Erechim, 11 de junho de 2013.

---

Prof.Dr. Giovani Palma Bastos  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e  
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG  
Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 3522-1255  
99700-000 - ERECHIM/RS  
Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)